



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA

CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 3472

Data do Pagamento: **9/04/2020**
Ref. Processo Nº: **0/0000**
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: **2940/2020** Tipo: **Ordinário** Data do Empenho: **3/04/2020**

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 453 - 10.001.10.302.0031.2092-3.3.90.39.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade(Ação): 2092 - CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento: 20 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	6.450,00
Saldo Anterior:	6.450,00
O.P. 001 Parcela:	6.450,00
Saldo a Pagar:	0,00

CONSIGNAÇÕES

Código	Descrição	Valor
207007001	ISSQN - PESSOA JURIDICA	-322,50

Valor Líquido a Pagar: **6.127,50**

Paque-se a CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL

Cód: **15361**

CPF/CNPJ: 14.364.397/0001-05 Banco: Agência:
à quantia de: SEIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

Conta:

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE SERVICIO DE INSTALACAO DE MANGUEIRAS DE GASES MEDICINAIS NOS RESPIRADORES PARA PREVENCAO A CORONA VIRUS CODID-19 CONFORME DECRETO 116/2020. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
060	104	CEF - PMP RECURSOS HIDRICOS	600-8	134568	6.127,50
					6.127,50

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

PARANAITA - MT, 09 de Abril de 2020.

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4454 / 006 / 00000600-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PMP RECURSOS HIDRICOS
CPF/CNPJ:	03.239.043/0001-12

Banco:	756 - COOPERATIVO BRASIL - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3325 / 00000032299-7
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	CRM COMERCIO E MONT DE EQUIPAMENTOS
CPF/CNPJ:	14.364.397/0001-05
Valor:	R\$ 6.127,50
Valor da tarifa:	R\$ 9,50
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data / Hora da operação:	09/04/2020 09:36:11
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00134568
Chave de segurança:	8ZHCG30XSV6EEMUE

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03.239.043/0001-12
RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
Telefone: (66)3563-2700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO Nº.: 2940/2020

Tipo do Empenho: 1 - Ordinário
Data de Contabilização: 03/04/2020
Competência: 04/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:		Dívida Fundada:	
Apenso:					

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0453 - 10.001.10.302.0031.2092-3.3.90.39.00.00
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade (Ação):	2.092 - CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento:	20 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS
Fonte de Recursos:	102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Tipo de Despesa:	03.022 - SERVIÇOS PRESTADOS

FAVORECIDO

Credor:	15361 - CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	CNPJ:	14.364.397/0001-05
Endereço:	R 17, nº - ALTOS DO COXIPO	Insc. Estadual:	
Cidade:	GUIABA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:		Nº. Agência:	
		Nº. Conta:	
		Telefone:	(65)3665 9735

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE SERVIÇO DE INSTALACAO DE MANGUEIRAS DE GASES MEDICINAIS NOS RESPIRADORES PARA PREVENCAO A CORONA VIRUS CODID-19 CONFORME DECRETO 116/2020. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	12.144,25	Valor Empenhado:	6.450,00	Saldo Atual da Dotação:	5.694,25
----------------------------	-----------	------------------	----------	-------------------------	----------

Valor por extenso: SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS*****



CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 6.450,00 conforme comprovantes.

PARANAITA - MT, 03 de abril de 2020.

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		
CrM Comercio e Montagem de Equipamentos Industriais e Medicinais Ltda - ME CrM Rua 17 (Lot Altos do Coxipo II),08 - Quadra 16 - Altos do Coxipo CEP 78088-472 - Fone: (65)9604-7291 - Cuiabá - MT jordan_centofante@hotmail.com inscrição Municipal 116873 - CPF/CNPJ 14.364.397/0001-05						
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e		Código de Verificação de Autenticidade		
Tributação no município		07/04/2020 02:02:14		78 45 F9		
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		Número da Nota Fiscal		
				707		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/						
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF		Inscrição Municipal		Razão Social		
03.239.043/0001-12				Paranaita Prefeitura Municipal		
Endereço		Número	Complemento	Bairro		
R Alceu Rossi		s/nº	Area Parque Central	Centro		
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail			
78590-000	Paranaitá / MT		assistencia.social@paranatinga.mt.gov.br			
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso						
Descrição dos Serviços instalação de mangueiras de 5mt em tubo nylon para equipamentos medicinal, sendo 05 de óxido nítrico, 05 de ar comprimido e 05 de oxigênio.						
RECEBI OS PRODUTOS/SERVIÇOS DATA 7/4/20 NOME <i>[Assinatura]</i> FUNÇÃO _____						
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município			Alíquota	Item da LC116/2003	Cod. Nacional Atividade Econômica	
8299799 - [8299-7/99] Outras atividades de serviços prestado...			5,00	0	4789099	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 6.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.450,00	R\$ 322,50	Não	R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da Nota Fiscal				R\$ 6.450,00		
Informações Complementares PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE.3641-8325						



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 4241/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIA I

Matricula: 15361

Fantasia: CRM

CNPJ: 14.364.397/0001-05

Endereço: R 17, - CUIABA - MT - Fone:(065)3665-9735

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000002-MAC. AMBULATORIAL E HOSPITALAR 302


Utilização: SERVIÇO DE INSTALACAO DE MANGUEIRAS DE GASES MEDICINAIS PARA INSTALACAO NOS RESPIRADORES PARA PREVENCAO A CORONA VIRUS CODID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 DA PREFEITURA DE PARANAÍTA. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.


Pedido: 351/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	INSTALACAO DE MANGUEIRA DE OXIGENIO NITROSO (455480) Elemento/sub - 3920	5,00		430,00	0,0000	2.150,00
2	INSTALACAO DE MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO (455481) Elemento/sub - 3920	5,00		430,00	0,0000	2.150,00
3	INSTALACAO DE MANGUEIRA OXIGENIO (455482) Elemento/sub - 3920	5,00		430,00	0,0000	2.150,00
TOTAL						6.450,00

PARANAÍTA-MT, sexta-feira, 3 de abril de 2020


Clary Brauwiers Konrad
Diretora do Departamento de Compras


Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal

Estetivado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº SMS 1218

31/03/2020

FORNECEDOR:
 CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA

FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:
 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 RELACIONADA A EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA E IMPORTANCIA MUNDIAL CONFORME BASE NA LEI 13.979/2020

JUSTIFICATIVA DA COMPRA:
 Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.
 Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.
 Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.
 Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
 § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

MODALIDADE DA COMPRA:
 LICITADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
 COMPRA DIRETA – CNAE 47.89-0-99

NAS COMPRAS DIRETAS CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:
 INSS _____ FGTS _____ SEFAZ _____ N/A
 MUNICIPAL N/A _____ RECEITA FEDERAL _____ N/A

DECLARO QUE O FORNECEDOR:
 Declaro que a Empresa Citada acima esta em conformidade com as certidões
 Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa
 Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa
 Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.
 N.A: Não se Aplica.

AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:

FONTE DE RECURSO: _____ **SUB. FUNÇ.** _____ **CONTA:** _____ **PROJ. ATIVID.** _____
TIPO DE DESPESA: MATERIAL EM GERAL SERVIÇOS EM GERAL

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	SERV.	INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE OXIDO NITROSO	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
2	5	SERV.	INSTALAÇÃO MANGUEIRA DE AR COMPRIMIDO	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00

3	5	SERV.	INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA OXIGENIO	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
TOTAL				R\$	6.450,00



.....
Andréia Fabiana dos Reis
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PRONTO ATENDIMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 116/2020 E LEI 13.979/2020

TERMO Nº 126/2020/SMS

Paranaíta /MT, 31 de março de 2020.

1. OBJETO REQUERIDO

1.1 aquisição de material para utilização na proteção e prevenção do covid-19 conforme decreto 116/2020 relacionada a emergência de saúde pública e importância mundial conforme base na lei 13.979/2020.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COD. TCE	COD. UND	QTD	CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA	
1	INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA -OXIDO NITROSO	00037311	1	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
2	INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA – AR COMPRIMIDO	00037310	1	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
3	INSTALAÇÃO MANGUEIRA – OXIGENIO	00037309	1	5	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
TOTAL					R\$ 6.450,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de prestação dos serviços citados abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.

Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 Recebemos somente um orçamento da CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA para prestação do serviço solicitado pelo CORONAVIRUS (covid-19) faz-se necessário a aquisição conforme Decreto 16/2020 em anexo. Foi realizado a pesquisa no banco de preço disponível no site do TCE-MT em um período de 6 meses anteriores e o item não foi encontrado.

TOTAL	CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS E MEDICINAIS LTDA
--------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	R\$ 6.450,00
--	--------------

4. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer o serviço mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do serviço e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

6. INÍCIO DO FORNECIMENTO:

7.1. imediata, após a contratação.

7. FISCAL DE CONTRATO:

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.

Alessandra Ferreira Garcez,
Elaborador do Termo de Referencia



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.364.397/0001-05

Razão Social: CRM COM MONT EQUIP IND E MEDICINAIS LTDA

Endereço: RUA 17 N08 / ALTOS DO COXIPO / CUIABA / MT / 78088-472

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031803362550698404

Informação obtida em 06/04/2020 08:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.364.397/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 17	NÚMERO 08	COMPLEMENTO QUADRA16
---------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP 78.088-472	BAIRRO/DISTRITO ALTOS DO COXIPO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAUDO_MILHORANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3665-9735/ (65) 9958-6975
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/04/2020 às 08:47:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ: 03.239.043/0001.12
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone (066)3563-2700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

Ordem de Pagamento de Extra-Orçamentário

Número/Ano: 544/2020
Conta Extra: 207007001 - ISSQN - PESSOA JURIDICA

Parcela: 001

Data: 09/04/2020

Favorecido

Credor: 1443 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
Endereço: RUA ALCEU ROSSI
Bairro: CENTRO
Cidade: PARANAÍTA
CPF / CNPJ: 03.239.043/0001-12
Telefone: (066) 3563-2700
Banco: 1 - Banco do Brasil S.A. Agência 8237-6


Número: 2570
CEP: 03.239.043/0001-12
UF: MT
Fax: (066) 3563-2700
Conta: 10259-8

Valor da Ordem: 322,50 Valor do Empenho: 322,50 Valor a Pagar: 0,00
Valor por Extenso: TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
Proveniente de: Valor Ref.Pagto-N.D.Extra 000544/2020 Parcela 001

Pague-se com Recursos da(s) Conta(s):			
Banco/Conta	Número da Conta	Cheque/Documento	Valor
60 - CEF - PMP RECURSOS HIDRICOS	600-8	208189	322,50
Total:			322,50

PARANAÍTA, 09 de Abril de 2020.


Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal


Claudio Dubiani Rezende
Secretario de Finanças

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra,
da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor - RG/Dcto:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ: 03.239.043/0001.12
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone (066)3563-2700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

NOTA DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Número/Ano: 544/ 2020
Código Extra: 207007001 - ISSQN - PESSOA JURIDICA
Código Contábil: 2.1.8.8.1.01.08 - ISS (F)

Data: 09/04/2020

Favorecido

Credor:	1443 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA	Número:	2570
Endereço:	RUA ALCEU ROSSI	CEP:	78590.000
Bairro:	CENTRO	UF:	MT
Cidade:	PARANAÍTA		
CPF / CNPJ:	03.239.043/0001-12		
Telefone:	(066) 3563-2700	Fax:	(066) 3563-2700

Valor: 322,50
Valor por extenso: TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
Histórico: PAGAMENTO ISSQN PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

Nota de Despesa Extra-Orçamentária no valor de R\$322,50, conforme comprovantes.

PARANAÍTA - MT, 09 de Abril de 2020.


Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal


Itagiba Dala Justina
Contador CRC-MT 006.689/O-0

**Comprovante de pagamento com código de barras**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	PMP RECURSOS HIDRICOS
Conta de débito:	4454 / 006 / 00000600-8

Representação numérica do código de barras:			
816800000035	225031242020	005200170008	000010608677

Convênio:	PM DE PARANAITA-MT
Valor:	322,50
Data de vencimento:	09/04/2020

Data de débito:	09/04/2020
Data/hora da operação:	09/04/2020 09:37:05

Código da operação:	00208189
Chave de segurança:	R5PM7A6S4W140KGV

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT

Rua Alceu Rossi, S/N - Centro - Fone: (66) 3563-2700

DAM - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Contribuinte

Nome/Razão Social CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS		Documento (CPF/CNPJ) 14.364.397/0001-05
Logradouro/Numero Rua 17, 08	Bairro ALTOS DO COXIPÓ	CEP 78088-472
Complemento QUADRA16	Cidade/Estado CUIABÁ/MT	

Tributos e Valores

I.S.S. RETENCAO (221 - DE)	R\$ 322,50
----------------------------	------------

Número do Documento 2814/2020	Data do Processamento 07/04/2020	Parcela/Quantidade 1 de 1	Total Tributos/Valores R\$ 322,50
Inscrição do Imóvel	Nosso Número 01700000001060867	Vencimento 20/05/2020	(-) Desconto/Abatimento/Outras deduções
Observações Empresa de Retenção: Prefeitura Municipal de Paranaíta RETENÇÃO ISSQN REFERENTE A NOTA FISCAL N° 707.			(+) Juro
			(+) Mora/Multa
			(+) Correção/Outros acréscimos
			(=) Valor Cobrado
Linha Digitável 81680000003 5 22503124202 0 00520017000 8 00001060867 7			R\$ 322,50

Autenticação Mecânica



81680000003 5 22503124202 0 00520017000 8 00001060867 7

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCÁRIA OU CORRESPONDENTES					Vencimento 20/05/2020
Beneficiário PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT					Agência / Código Beneficiário 5175
Data do Documento 07/04/2020	Número do Documento 2814/2020	Espécie Doc DM	Aceite N	Data do Processamento 07/04/2020	Nosso Número 01700000001060867
Uso do Banco	Carteira 18	Quantidade 1 de 1	Valor		(=)Valor do Documento R\$ 322,50
Instruções - Texto de Responsabilidade do Beneficiário Empresa de Retenção: Prefeitura Municipal de Paranaíta RETENÇÃO ISSQN REFERENTE A NOTA FISCAL N° 707. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-)Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador:
CRM COMERCIO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA
Rua 17, 08
CUIABÁ/MT - 78088-472

Cpf/Cnpj: 14.364.397/0001-05

Autenticação Mecânica

Beneficiário



Checklist - Aquisições de Pronto Atendimento – Emergência relativa à
Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:

Aplicar nos processos de Compra “Emergencial”

A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços? (Ver a base legal na última página)

Sim () Não

O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:

() Banco de Preços do RADAR () 1, () 2, () 3, () Acima de 03 cotações;

() Cotações de Preços, **exceto** RADAR () 1, () 2, () 3, () Acima de 03 cotações;

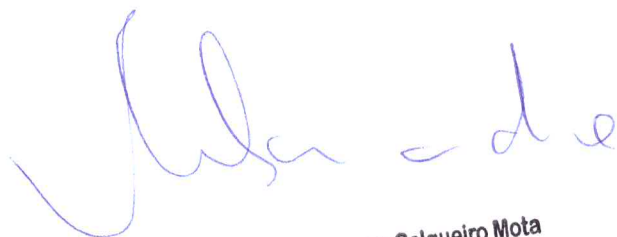
Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

() Apresentada Justificativa nos Autos de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.

() A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

() A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

Excepcionalmente, **mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput?** Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);



Alexssandro Salgueiro Mota
Gerente Administrativo da Saúde

lançado 31 março de 2020



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETA:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta-MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Paranaíta-MT, com a seguinte composição:

- I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS**, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;
- II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;
- III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA**, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;
- IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA**, Controle e Avaliação;
- V – **ASSIS FRIZON** – Secretário Municipal de Educação
- VI - **ALEXANDRE SCHAVAREM** – Procurador Geral do Município
- VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura
- VIII - **EDER FABIANO NAVARRO** - Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

- a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
- c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º- No âmbito do setor privado do Município de Paranaíta-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º- Fica(m) suspenso(as).

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Paranaíta-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaíta-MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Paranaíta/MT.

Art. 15- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 17- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 17 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT


I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS,**
Secretária Municipal de Saúde


II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO,**
Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA,**
Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA,**
Controle e Avaliação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12




V – ASSIS FRIZON
Secretário Municipal de Educação

VI - ALEXANDRE SCHAVAREM
Procurador Geral do Município


VII – SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura


VIII - EDER FABIANO NAVARRO
Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração